



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“DESIGNA VEREADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAR NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.”

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo não cedeu o servidor responsável pela fiscalização de contratos no âmbito da administração municipal para ser o responsável pela contratos firmados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, que o Poder Legislativo não dispõe de servidores efetivos para exercer a função de fiscal de contrato;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Fiscal de Contrato é:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Salgado Filho, o vereador abaixo especificado, na respectiva função:

VALDECIR PIETSKY - CPF 669.340.360-34 - FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - O vereador designado atuará no âmbito do Contrato nº 02/2023, decorrente de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.	A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SENDO SUA EXECUÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE A 17 DE NOVEMBRO DE 2023 A 16 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data terá validade durante toda a vigência contratual ou até a publicação de nova Portaria designando novo responsável para exercer a função.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 08 de dezembro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho-PR



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br